

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 22 de dezembro de 2010, às 11 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 21º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

A- Alterações estatutárias:

1. alteração da redação do parágrafo segundo do artigo 1º, para padronização da expressão “subsidiárias integrais”;
2. inserção, no artigo 11, dos novos parágrafos segundo e terceiro, para tratar do preenchimento de cargos no Conselho de Administração e em comitês de apoio das controladas e coligadas da Companhia;
3. consequente renumeração, no artigo 11, dos atuais parágrafos segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo para quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono, respectivamente;
4. alteração da redação do “caput” do artigo 14 e do seu parágrafo primeiro, para estabelecer periodicidade e prazo de convocação das reuniões do Conselho de Administração;
5. alteração da redação do “caput” do artigo 17, para modificação da nomeação da atual alínea “l” para “k” e consequente reorganização das alíneas subsequentes e para inclusão da nova alínea “q” e das alíneas “r” e “s” contendo novas atribuições do Conselho de Administração;
6. alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações para Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios para Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial das Controladas e Coligadas; bem como criação da Diretoria Jurídica;
7. consequente alteração da redação do “caput” do artigo 18;
8. alteração da redação dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 21, para definição do responsável pela elaboração do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual; bem como para redefinição das atribuições da Diretoria Executiva;
9. alteração da redação das alíneas “g” e “i” do item I, dos itens III e VIII e das alíneas “c” e “f” do item IX; modificação da nomeação da atual alínea “l” para “k” e consequente reorganização das alíneas subsequentes dos itens IV, V, VI e VII; inclusão da nova alínea “m” no item V; inclusão da nova alínea “o” no item VI;

inclusão da nova alínea “I” no item VII; e, inclusão do item X, todos do “caput” do artigo 22, para redefinição de atribuições de Diretores;

10. inserção, no artigo 22, do novo parágrafo segundo, para explicitar a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e a necessidade da observância das disposições estatutárias quanto aos limites financeiros e prévia autorização da Administração, quando for o caso;
11. consequente renumeração, no artigo 22, dos atuais parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto para terceiro, quarto, quinto e sexto, respectivamente, bem como alteração da redação do atual parágrafo terceiro devido à modificação do nome da atual Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios.

B- Orientação do voto dos representantes da Companhia Energética de Minas Gerais na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. para reforma estatutária a realizarem-se no mesmo dia a ser convocada a AGE da Cemig para modificação do Estatuto.

C- Outorga, pela Companhia ao Fundo de Investimento em Participações Redentor – FIP Redentor, de uma opção por meio da qual o citado Fundo terá o direito de vender a totalidade das ações pertencentes a esse Fundo e a Cemig terá a obrigação de comprá-la, ou de identificar um terceiro para que o faça.

O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 20 de dezembro de 2010, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da CEMIG, na Av. Barbacena, 1200 - 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2010.

Djalma Bastos de Moraes
Vice-Presidente do Conselho de Administração

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Senhores Acionistas:

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG:

Considerando que:

- 1) a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, alinhada com suas diretrizes estratégicas e seu Plano Diretor, busca ampliar seu mercado de atuação para além das divisas do Estado de Minas Gerais, iniciando, em 2005, a sua participação acionária em empresas no exterior, através do projeto de implantação e exploração da linha de transmissão LT Charrua-Nueva Temuco, no Chile, com a posterior constituição da Transchile Charrua Transmisión S.A.;
- 2) em 2006, a Cemig iniciou sua participação acionária na Light S.A., onde, consolidada em 2009, fazendo parte do bloco de controle dos acionistas e ratificando suas funções de *holding*;
- 3) em 2009, a Cemig estabeleceu sua nova Visão de Futuro, qual seja: estar, em 2020, entre os dois maiores grupos de energia do Brasil em valor de mercado, com presença relevante nas Américas e líder mundial em sustentabilidade do setor.”;
- 4) em 2009, a Cemig Geração e Transmissão S.A., subsidiária integral da Cemig, adquiriu ações da Terna Participações S.A., que detém participação acionária em outras cinco concessionárias de transmissão de energia elétrica;
- 5) em 2009, foi proposto um redesenho organizacional da Cemig consistente com algumas das iniciativas e dos princípios do Programa de Eficiência Operacional Cemig Consciente, Gestão Eficiente, de forma que o novo modelo promovesse maior especialização das funções corporativas e de suporte em linha com as melhores práticas e permitisse agilidade na tomada de decisões;
- 6) a Cemig, visando promover e desenvolver sinergias dos negócios gás e petróleo, criou, em 2009, a Diretoria de Gás, cujas atividades, anteriormente eram exercidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios;
- 7) em 2009, foi desenvolvido na Companhia um novo Modelo de Governança e Gestão Corporativa da Cemig, com o objetivo, dentre outros, de fomentar o alinhamento estratégico entre as empresas do “Grupo Cemig”, de estruturar alternativas que permitam o fortalecimento da visão de negócios na gestão das participações e de otimizar o processo de orientação de voto e de gestão societária;
- 8) os desafios do crescimento culminam em um modelo operacional mais complexo, requerendo novas formas de gestão para garantir eficiência e eficácia,

proporcionando, ao mesmo tempo, unicidade, compartilhamento de sinergia e agilidade dos negócios;

- 9) a redefinição das atribuições das áreas responsáveis pela gestão financeira, gestão de participações e gestão operacional viabilizará:
 - o fortalecimento da estrutura da área de controle, garantindo foco na cobrança de metas e resultados nas subsidiárias integrais e nas participações e consolidando o resultado do “Grupo Cemig”;
 - a identificação e a captura de sinergias dos diversos ativos, melhorando o potencial de crescimento do “Grupo Cemig”;
- 10) essa redefinição de atribuições viabilizará, ainda, o incremento dos resultados relativos às futuras aquisições de ativos, uma vez que o responsável pela busca e aquisição será, também, o responsável pela gestão e entrega dos resultados previstos;
- 11) há necessidade da Companhia reestruturar sua área jurídica de forma a robustecer sua participação e contribuição ao “Grupo Cemig” e a interlocução junto aos órgãos da administração pública e agências reguladoras;
- 12) há oportunidade de aprimoramento gramatical do texto;
- 13) a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Cemig Distribuição S.A. são subsidiárias integrais da Companhia Energética de Minas Gerais e deverão realizar Assembleias Gerais Extraordinárias para reforma estatutária na mesma data em que a Cemig for alterar o seu Estatuto Social;
- 14) o artigo 21, § 4º, alínea “g”, do Estatuto Social da Cemig dispõe: “Artigo 21 - ... Parágrafo Quarto - Dependerão de deliberação da Diretoria Executiva, as seguintes matérias: ... g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as declarações de voto nas Assembleias gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas, devendo as deliberações observar as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;
- 15) nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado, em 30-12-2009, entre a Cemig e o Fundo de Investimento em Participações PCP (“FIP PCP”), tendo como interveniente-anuente a Equatorial Energia S.A. (“Equatorial”), a Cemig ou uma sociedade da qual a Cemig detenha uma participação acionária mínima de 20%, deverá adquirir 55,41% das ações do capital votante e total de propriedade do FIP PCP na Redentor Energia S.A., companhia listada no segmento do Novo Mercado da BM&FBovespa, que é detentora de 100% da Rio Minas Energia Participações S.A. (“RME”), que, por sua vez, é detentora de 13,03% das ações da Light S.A.. A celebração desse contrato foi

autorizada pelo Conselho de Administração, conforme CRCA-080/2009, de 30-12-2009;

- 16) os acionistas minoritários da Redentor Energia S.A. (44,59% do capital social) terão direito a alienar as suas ações ao Comprador pelo mesmo valor pago pelas ações integrantes do bloco de controle, através de Oferta Pública de Aquisição de Ações para Alienação de Controle (“OPA”), nos termos do Artigo 254-A da Lei nº 6.404/76;
- 17) tendo em vista as obrigações financeiras envolvidas nas aquisições, as análises feitas pela Companhia indicaram, como melhor alternativa, a realização das aquisições em parceria com um sócio financeiro, que adquiriria parte das ações e receberia, em contrapartida, uma opção de venda de tais ações à Cemig, com uma remuneração mínima garantida. Esse sócio financeiro seria um Fundo de Investimentos em Participação – FIP, cujos cotistas seriam investidores institucionais interessados em participar de projetos com baixo risco de performance, já em operação por empresa com excelência operacional comprovada, e em alcançar uma rentabilidade atrativa;
- 18) a alternativa de aquisição de ativos em parceria com um FIP foi recentemente utilizada pela Cemig na aquisição da Terna Participações S.A., mostrando-se uma oportunidade atrativa de investimentos para o mercado e um eficiente instrumento de parceria da Cemig com a iniciativa privada;
- 19) em 25-02-2010, conforme CRCA-004/2010, o Conselho de Administração da Cemig deliberou autorizar a parceria da Cemig com o BTG Alpha Participações Ltda. (“BTG Alpha”), e, posteriormente, com seu sucessor, o Fundo de Investimento em Participações Redentor (“FIP Redentor”), para a aquisição da participação acionária do FIP PCP na Light S.A., através da sociedade denominada Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica (“SPE Parati”);
- 20) em 24-03-2010, a Cemig celebrou o Contrato de Opção de Venda de Quotas e Outras Avenças, com a Enlighted Partners Venture Capital (“Enlighted”), sociedade de responsabilidade limitada, estabelecida em Delaware, Estados Unidos da América, tendo como objeto a outorga de Opção de Venda de 100% dos direitos de participação no Luce Investment Fund, que detém 75% das quotas do Luce Brasil Fundo de Investimento em Participações (“FIP Luce”), que, por sua vez, é detentor indireto de 13,03% (treze inteiros e três centésimos por cento) do capital social da Light S.A.. Esta Opção de Venda poderia ser exercida entre os dias 01 e 06-10-2010. A celebração desse contrato foi autorizada pelo Conselho de Administração, conforme CRCA-007/2010, de 19-03-2010;
- 21) em relação aos 25% restantes da participação acionária do FIP Luce, este percentual é detido pela Fundação de Seguridade Social Braslight (“Braslight”), e, com a Enlighted exercendo a Opção de Venda, a Braslight terá o direito de exercer a venda conjunta da totalidade de sua participação, conforme previsto em Acordo de Cotistas existente no FIP Luce;
- 22) em 06-10-2010, a Enlighted exerceu a referida Opção de Venda e, conseqüentemente, a Braslight também se manifestou sobre o exercício de seu

direito de venda conjunta, de forma que a Cemig ou terceiro por ela indicado terá de adquirir 100% das cotas do FIP Luce, que representará a aquisição de mais 13,03% do capital social e votante da Light S.A.;

- 23) a Cemig pretende ceder todos os direitos e obrigações previstos nos contratos mencionados anteriormente para a SPE Parati, de forma a permitir a continuidade da sua política de expansão através de outras aquisições, mantendo sua capacidade de endividamento, além de permitir também a manutenção das dívidas contratadas pela Light S.A., já que essa não se tornaria uma empresa sujeita ao controle estatal e nem estaria sujeita ao regramento do contingenciamento de crédito ao setor público;
- 24) a SPE Parati terá por objeto adquirir as ações que representem até 26,06% de participação no capital social votante e total da Light S.A., detidas, indiretamente, pelo FIP PCP e pela Enlighted;
- 25) o FIP Redentor tem como cotistas o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), o Banco Votorantim S.A. (“Votorantim”), o BB Banco de Investimento S.A. (“Banco do Brasil”) e o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), esse último o administrador do Fundo;
- 26) a integralização pelo FIP Redentor e pela Cemig das suas respectivas participações no capital social da SPE Parati dar-se-á exclusivamente em moeda corrente nacional e será de tal forma que resulte em uma participação final da Cemig em até 25% e do FIP Redentor a partir de 75% no capital social total da SPE Parati, distribuída da seguinte forma: (i) Ações Ordinárias: até 50% detidas pela Cemig e a partir de 50% detidas pelo FIP Redentor; e, (ii) Ações Preferenciais: 100% detidas pelo FIP Redentor;
- 27) o valor estimado de desembolso a ser necessário para a finalização da operação, inclusive para liquidação da Oferta Pública de Aquisição de Ações para Alienação de Controle (“OPA”) da Redentor Energia S.A., proporcional à participação acionária dos respectivos acionistas na SPE Parati será, em valores de 30 de novembro de 2010, de R\$377.249.884,86 (trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) pela Cemig e R\$1.131.749.654,59 (um bilhão, cento e trinta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) pelo FIP Redentor;
- 28) foi negociada a outorga pela Cemig, única e exclusivamente ao FIP Redentor (e não a qualquer dos seus Cotistas), em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, de uma opção (“Opção de Venda”) por meio da qual o FIP Redentor terá o direito de, ao final do 60º mês da data de subscrição das ações da SPE Parati (“Data de Exercício”), vender a totalidade das ações pertencentes ao FIP Redentor (“Ações de Aquisição”) e a Cemig terá a obrigação de comprá-las, ou de indicar um terceiro para que o faça, mediante o pagamento do valor de exercício (“Valor de Exercício”), equivalente ao valor pago quando da subscrição das ações, adicionado dos dispêndios (todas as despesas comprovadamente incorridas pelo FIP Redentor e/ou pelo Administrador do FIP Redentor, para a sua constituição e a partir de sua constituição, incluindo despesas com auditoria, taxas de gestão e administração), e

deduzido dos dividendos e dos juros sobre capital próprio recebidos no período (na hipótese de juros sobre capital próprio, o valor recebido será multiplicado por 0,5721 para efeito do cálculo), todos atualizados pela variação da taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário publicada pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (“CDI”) acrescida da taxa de 0,9% ao ano, *pro rata tempore*, a partir da data do seu efetivo desembolso/pagamento e até a Data de Exercício da Opção de Venda;

- 29) foi negociado, ainda, que, caso o Valor de Exercício seja superior ao valor integralizado pelo FIP Redentor quando da subscrição das ações da SPE Parati, sobre a diferença será aplicado um fator de ajuste de $(1/(1-0,4279)-1)$ a ser somado ao Valor de Exercício;
- 30) a Opção de Venda deverá ser exercida pelo FIP Redentor, mediante notificação por escrito à Cemig de sua intenção de exercer a Opção de Venda, com antecedência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias anteriores ao último dia útil do sexagésimo mês contado do primeiro aporte de capital do FIP Redentor na SPE Parati (“Data de Exercício”);
- 31) caso a Cemig deseje indicar um terceiro para adquirir as Ações da SPE Parati, (i) tal indicação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao FIP Redentor e aos Cotistas, com antecedência mínima de 210 (duzentos e dez) dias contados da Data de Exercício, e (ii) a Cemig manter-se-á coobrigada com este terceiro, de forma solidária, pela aquisição das Ações de Aquisição;
- 32) sendo exercida a Opção de Venda, o pagamento do Valor de Exercício e a transferência das ações da SPE Parati estão condicionados à aprovação prévia da operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- 33) a outorga da Opção de Venda encontra-se no contexto do Plano Diretor, que prevê o crescimento da CEMIG em todos os segmentos em que atua, sinalizando perspectivas positivas para o Caixa da Companhia, com a possibilidade, inclusive, de aumento do valor na distribuição de dividendos, dentro da política estabelecida pelo seu Estatuto Social;
- 34) o Ofício CCGPGF nº 240/2010 do Comitê de Governança Corporativa do Estado de Minas Gerais, dispõe sobre a matéria acima;
- 35) compete ao Conselho de Administração da CEMIG autorizar a participação no capital de outras sociedades, conforme Artigo 1º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;
- 36) compete à Assembleia Geral Extraordinária autorizar a outorga pela Companhia da Opção de Venda, tendo em vista o disposto no Artigo 256 da Lei 6.404/76;

vem propor a V. Sas. o seguinte:

A- Modificar o Estatuto Social, conforme abaixo:

- 1- Alteração da redação do parágrafo segundo do artigo 1º, para padronização da expressão “subsidiárias integrais”, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 1º- ...

Parágrafo Segundo - Fica vedado qualquer ato ou decisão nas subsidiárias integrais e controladas da Cemig que possa afetar a condição do Estado de Minas Gerais como acionista controlador da Companhia, nos termos da Constituição do Estado de Minas Gerais e da legislação em vigor.”.

- 2- Inserção, no artigo 11, dos novos parágrafos segundo e terceiro, para tratar do preenchimento de cargos no Conselho de Administração e em comitês de apoio das controladas e coligadas da Companhia, com o seguinte teor:

“Artigo 11 - ...

Parágrafo Segundo – Os cargos dos Conselhos de Administração das sociedades controladas e/ou coligadas da Companhia, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme determinação do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Os cargos dos comitês de apoio aos Conselhos de Administração das sociedades controladas e coligadas, cuja indicação couber à Companhia, serão preenchidos por Conselheiros das respectivas sociedades controladas ou coligadas. Será sempre indicado, como um dos membros dos referidos comitês, o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, que atuará sempre de forma compartilhada com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações ou qualquer outro Diretor.”.

- 3- Consequente renumeração, no artigo 11, dos atuais parágrafos segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo para quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono, respectivamente, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 11 - ...

Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia, das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., das demais subsidiárias integrais, das controladas e coligadas e nos consórcios dos quais participem, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto no Plano Diretor da Companhia, em especial a política de dividendos nele prevista, conforme aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Plano Diretor conterá o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, devendo respeitar os compromissos e requisitos previstos no § 7º abaixo.

Parágrafo Sexto - O Plano Diretor será revisado anualmente pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração e será refletido em todos

os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios dos quais participe, direta ou indiretamente, incluindo o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo [Sétimo](#) - Na condução da administração da Companhia e no exercício do direito de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva observarão e cumprirão, fielmente, as seguintes metas:

- a) manter o endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2 (duas) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da Companhia;
- b) manter uma relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 40% (quarenta por cento);
- c) restringir o saldo consolidado dos recursos registrados em ativo circulante, inclusive para os fins do artigo 30 deste Estatuto, ao equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia;
- d) limitar o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia;
- e) investir somente em projetos de distribuição, geração e transmissão que ofereçam taxas internas de retorno real mínimas iguais ou superiores àquelas previstas no Plano Diretor da Companhia, ressalvadas as obrigações legais;
- f) manter as despesas da Subsidiária Integral Cemig Distribuição S.A. e de qualquer controlada de distribuição em montantes não superiores aos montantes reconhecidos nos reajustes e revisões tarifárias;
- g) manter as receitas da Subsidiária Integral Cemig Distribuição S.A. e de qualquer controlada de distribuição nos valores reconhecidos nos reajustes e revisões tarifárias.

Parágrafo [Oitavo](#) - As metas previstas no § [7º](#) acima serão determinadas em bases consolidadas, considerando a Companhia e os seus investimentos permanentes nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., controladas, coligadas e consórcios.

Parágrafo [Nono](#) - As metas estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § [7º](#) acima poderão ser ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa e prévia e específica aprovação do Conselho de Administração, até os seguintes limites:

- [a\)](#) endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2,5 (duas e meia) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia;
- [b\)](#) relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 50% (cinquenta por cento);
- [c\)](#) saldo consolidado dos recursos registrados em ativo circulante, inclusive para os fins do artigo 30 deste Estatuto, ao equivalente a, no máximo, 10% (dez por

cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia;

d) montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, exclusivamente nos exercícios sociais de 2006 e 2007, limitado ao equivalente a, no máximo, 65% (sessenta e cinco por cento) e 55% (cinquenta e cinco por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia, respectivamente.”.

- 4- Alteração da redação do “caput” do artigo 14 e do seu parágrafo primeiro, para estabelecer periodicidade e prazo de convocação das reuniões do Conselho de Administração, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para analisar os resultados da Companhia e de suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, além de deliberar sobre as demais matérias incluídas na ordem do dia conforme seu regimento interno e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, do seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contendo a pauta de matérias a tratar. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, desde que inequivocamente cientes os demais integrantes do Conselho.”.

- 5- Alteração da redação do “caput” do artigo 17, para modificação da nomeação da atual alínea “l” para “k” e consequente reorganização das alíneas subsequentes e para inclusão da nova alínea “q” e das alíneas “r” e “s” contendo novas atribuições do Conselho de Administração, com o seguinte teor:

“Artigo 17 - Caberá ao Conselho de Administração:

k) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

l) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, “commercial papers” e outros;

m) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões;

n) anualmente, fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual aprovado;

o) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a

competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas;

p) aprovar as declarações de voto nas assembleias gerais e as orientações de voto nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, quando envolver participação no capital de outras sociedades ou consórcios, devendo as deliberações, em qualquer caso e não somente nas matérias relativas à participação no capital de outras sociedades ou consórcios, observar as disposições do presente Estatuto, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico.

q) aprovar a constituição de, e a participação no capital social em, quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios;

r) aprovar a instituição de comitês, na forma do seu Regimento Interno, devendo cada respectivo comitê, previamente à deliberação do Conselho de Administração, dar o seu parecer, não vinculante, (i) sobre as matérias cuja competência lhe for atribuída pelo Regimento Interno e (ii) com relação a qualquer matéria, desde que solicitado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração. Caso o quociente de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração não seja um número inteiro, para fins de interpretação desta cláusula, será considerado o número inteiro inferior mais próximo do resultado fracionado; e,

s) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta da Diretoria Executiva.”.

6- Alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações para Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios para Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial das Controladas e Coligadas; bem como criação da Diretoria Jurídica.

7- Consequente alteração da redação do “caput” do artigo 18, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 18 - A Diretoria Executiva será constituída de 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, composta de: um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial das Controladas e Coligadas; um Diretor de Gás; e, um Diretor Jurídico.”.

8- Alteração da redação dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 21, para definição do responsável pela elaboração do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual; bem como para redefinição das atribuições da Diretoria Executiva, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 21 - ...

Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados com a coordenação do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle [Financeiro de Participações e, no que tange às coligadas e controladas, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, e sempre, em todos os aspectos, com a participação de todas as Diretorias da Companhia. O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão](#) submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - Dependerão de deliberação da Diretoria Executiva, as seguintes matérias:

- a) aprovar o plano de organização da Companhia e emissão das normas correspondentes, bem como as respectivas modificações;
- b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos;
- c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões;
- d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com a consequente readequação das metas aprovadas, respeitado o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual;
- e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);
- f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive a realização de aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, ressalvado o disposto na alínea “o” do inciso IV do artigo 22;
- g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, [elaborada, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas e o](#) Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle [Financeiro](#) de Participações, as declarações de voto nas [Assembleias](#) Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas, devendo as deliberações observarem as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;
- h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor igual ou

superior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações;

k) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea “h” do inciso I do artigo 22;

l) autorizar os gastos com pessoal e os acordos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembleia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado;

m) examinar e deliberar acerca da contratação de consultores externos, quando solicitado por qualquer Diretoria, observado o disposto no artigo 17, alínea “j”, e artigo 21, § 4º, alínea “h”.”.

- 9- Alteração da redação das alíneas “g” e “i” do item I, dos itens III e VIII e das alíneas “c” e “f” do item IX; modificação da nomeação da atual alínea “l” para “k” e consequente reorganização das alíneas subsequentes dos itens IV, V, VI e VII; inclusão da nova alínea “m” no item V; inclusão da nova alínea “o” no item VI; inclusão da nova alínea “l” no item VII; e, inclusão do item X, todos do “caput” do artigo 22, para redefinição de atribuições de Diretores, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 22 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

I- Do Diretor-Presidente:

g) conduzir as atividades de auditoria interna, relacionamento institucional, comunicação social, representação, ouvidoria e secretaria geral;

i) propor as indicações para os cargos de Administração e Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, da Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, ouvido o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, e das controladas e coligadas da Companhia e dos consórcios de que a Companhia participe, ouvido o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais prevalece o disposto no § 4º do artigo 12 e § 3º do artigo 18 do presente Estatuto.

III- Do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações:

a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos;

b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, no caso das coligadas e controladas em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial

de Controladas e Coligadas, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Diretores da Companhia;

c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas;

d) acompanhar o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;

e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia, incluindo suas subsidiárias integrais e demais controladas;

f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia;

g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual;

h) controlar o capital social da Companhia, bem como propor à Diretoria Executiva, para deliberação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto, a política de governança com o mercado e de dividendos da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas e sugerir o mesmo para as empresas coligadas;

i) coordenar a elaboração e a negociação das tarifas de fornecimento e de distribuição de energia elétrica e das receitas de transmissão, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel;

j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições;

k) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais;

l) promover a gestão financeira da Companhia e das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que a Companhia participe, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;

m) realizar o controle dos resultados econômico-financeiros das participações da Companhia nas subsidiárias integrais, controladas e coligadas;

n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, (i) os aportes de capital nas subsidiárias integrais; e, (ii) os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, nas controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;

o) participar das negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários de todas as empresas nas quais a Companhia detenha qualquer participação;

p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes;

q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho financeiro das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia.

IV- Do Diretor de Gestão Empresarial:

k) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

l) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;

m) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

n) conduzir programas de gestão empresarial e de ações ambientais no âmbito da Diretoria;

o) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

p) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, da Cemig Distribuição S.A. e da Cemig Geração e Transmissão S.A., as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Prosaúde Integrado;

q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas nas negociações, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador;

r) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças, implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria Executiva acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais.

V- Do Diretor de Distribuição e Comercialização:

k) propor as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de distribuição e gerir a segurança patrimonial dessas instalações;

l) buscar a melhoria contínua dos processos de operação e manutenção, através da utilização de novas tecnologias e métodos, visando à melhoria de qualidade e redução dos custos das referidas atividades;

m) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia.

VI- Do Diretor de Geração e Transmissão:

k) propor e implementar as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de geração e transmissão e gerir a segurança industrial dessas instalações;

l) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades;

m) gerenciar a implantação dos empreendimentos de expansão de geração, transmissão e co-geração, promovendo o projeto, a construção e a montagem, e assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos;

n) fornecer apoio técnico às negociações para viabilização dos empreendimentos de expansão da geração, transmissão e co-geração e participar da negociação de documentos dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos;

o) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia.

VII- Do Diretor Comercial:

k) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, dos créditos de carbono da Companhia;

l) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia.

VIII- Do Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas:

a) promover a busca, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, petróleo e gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;

b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios;

c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos;

d) coordenar, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual no que tange às coligadas e controladas;

e) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação;

f) buscar, coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;

g) coordenar a participação da Companhia nos leilões de novos negócios promovidos por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, inclusive agências reguladoras;

h) promover a busca e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono;

i) elaborar o planejamento e o Programa de Investimentos de novos negócios em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social;

j) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação;

- k) acompanhar, na Companhia, o planejamento energético do País.
- l) propor, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração, premissas para os novos investimentos a serem feitos pela Companhia (TIR, pay-back, custo de capital, e outros indicadores de risco/retorno que se fizerem necessários);
- m) propor, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, as matérias referentes a aportes de capital, exercício de direito de preferência e celebração de acordos de votos nas controladas e coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;
- n) coordenar, no âmbito da Companhia, as negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários das controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia;
- o) acompanhar e supervisionar a gestão e o desenvolvimento das controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto;
- p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes;
- q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia;
- r) representar a Companhia, nos termos do § 3º do artigo 11 deste Estatuto, nos comitês de apoio aos Conselhos de Administração de suas controladas e coligadas;
- s) coordenar os assuntos referentes aos novos negócios e à gestão de participações da Companhia, suas controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia, em interação com as demais Diretorias da Companhia.

IX- Do Diretor de Gás:

- c) desenvolver pesquisas, análises e estudos de investimentos e novas tecnologias relacionadas a petróleo e gás e, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, estudos e desenvolvimentos de negócios no referido setor;
- f) propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, o plano plurianual de investimentos e despesas de outras sociedades de propósitos específicos associadas às atividades de petróleo e gás;

X- Do Diretor Jurídico:

- a) coordenar, executar e controlar os assuntos da área jurídica;
- b) apoiar as demais áreas da Companhia, incluindo, quando solicitado, subsidiárias integrais, coligadas e controladas, no que tange aos aspectos legais e jurídicos;
- c) gerenciar todos os processos, administrativos e judiciais, em que a Companhia seja parte e, periodicamente ou quando solicitado, informar à Diretoria Executiva

e ao conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos.”.

- 10- Inserção, no artigo 22, do novo parágrafo segundo, para explicitar a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e a necessidade da observância das disposições estatutárias quanto aos limites financeiros e prévia autorização da Administração, quando for o caso, com o seguinte teor:

“Artigo 22 - ...

Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso.”.

- 11- Consequente renumeração, no artigo 22, dos atuais parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto para terceiro, quarto, quinto e sexto, respectivamente, bem como alteração da redação do atual parágrafo terceiro devido à modificação do nome da atual Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, passando a ter o seguinte teor:

“Artigo 22 - ...

Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto.

Parágrafo Quinto - Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto - O limite financeiro estabelecido na alínea “o” do inciso IV deste artigo será corrigido, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.”.

- B- Que os representantes da Cemig na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. para reforma estatutária a realizarem-se no mesmo dia a ser convocada a AGE da Cemig para modificação do Estatuto, votem favoravelmente à ordem do dia.

C- Nos termos e para os efeitos do Artigo 256 da Lei 6.404/76, autorizar a outorga, pela Companhia ao Fundo de Investimento em Participações Redentor (“FIP Redentor”), em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, de uma opção (“Opção de Venda”) por meio da qual o FIP Redentor terá o direito de, ao final do 60º mês da data de subscrição das ações da Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica (“Data de Exercício”), vender a totalidade das ações pertencentes ao FIP Redentor (“Ações de Aquisição”) e a Cemig terá a obrigação de comprá-la, ou de indicar um terceiro para que o faça, mediante o pagamento do valor de exercício (“Valor de Exercício”), equivalente ao valor pago quando da subscrição das ações da Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica, adicionado dos dispêndios (todas as despesas comprovadamente incorridas pelo FIP Redentor e/ou pelo Administrador do FIP Redentor, para a sua constituição e a partir de sua constituição, incluindo despesas com auditoria, taxas de gestão e administração) e deduzido dos dividendos e dos juros sobre capital próprio recebidos no período (na hipótese de juros sobre capital próprio, o valor recebido será multiplicado por 0,5721 para efeito do cálculo), todos atualizados pela variação da taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário publicada pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (“CDI”) acrescida da taxa de 0,9% ao ano, *pro rata tempore*, a partir da data do seu efetivo desembolso/pagamento e até a Data de Exercício da Opção de Venda. Caso o Valor de Exercício seja superior ao valor integralizado pelo FIP Redentor quando da subscrição das ações da Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica, sobre a diferença será aplicado um fator de ajuste de $(1/(1-0,4279)-1)$ a ser somado ao Valor de Exercício. As partes irão negociar as situações em que a Data de Exercício poderá ser antecipada pelo FIP Redentor, devendo essas condições ser estabelecidas em instrumento contratual a ser celebrado pelas partes após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Cemig, nos termos do seu Estatuto Social. O pagamento do Valor de Exercício e a transferência das ações da Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica estão condicionados à aprovação prévia da operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2010.

Djalma Bastos de Moraes - Vice-Presidente

Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz - Membro

Antônio Adriano Silva - Membro

Francelino Pereira dos Santos - Membro

Maria Estela Kubitschek Lopes - Membro

João Camilo Penna - Membro

Guy Maria Villela Paschoal - Membro

Ricardo Coutinho de Sena - Membro

Paulo Roberto Reckziegel Guedes - Membro

Eduardo Borges de Andrade - Membro

Otávio Marques de Azevedo - Membro

Saulo Alves Pereira Junior - Membro

Adriano Magalhães Chaves - Membro

Paulo Sérgio Machado Ribeiro - Membro